



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Circular nº 041/2021 - CRH

Osasco, 04 de março de 2021

Senhores (as) Diretores (as) de Escola
Senhores (as) Gerentes de Organização Escolar

Assunto: Concurso de Remoção QAE 2020 - Reconsideração de Inscrição

A Comissão de Movimentação de Pessoal e o Centro de Recursos Humanos. Informam que está prevista para o dia 06/03/2021, a Classificação Geral do candidatos inscritos no concurso de Remoção QAE/2020.

Informa também que o período de interposição de Reconsideração da inscrição será de **08/03 a 12/03/2021**, conforme orientação abaixo:-

I - PROCEDIMENTOS DO CANDIDATO:

1) ACESSO AO SISTEMA

- Registrar o mesmo login e senha utilizados na inscrição.
- Caso necessário, para gerar nova senha, clicar em: **Obter Acesso ao Sistema**.

2) CONFERÊNCIA DE DADOS:

- Para conferir dados da pontuação, deferimento, dados pessoais, funcionais e classificação da inscrição consultar em: **Documento de Confirmação de Inscrição no Portalnet/guia -Consultas**.

3) RECONSIDERAÇÃO

Caberá Reconsideração contra:

- indeferimento por União de Cônjuges,
- Pontuação;
- avaliação de títulos;
- correção de dados funcionais (somente após a alteração no Cadastro Funcional –SED)

3.1) PROCEDIMENTO PARA RECONSIDERAÇÃO

- Acessar o **Cadastro**;
- Clicar em **Pedido de Recurso/Reconsideração (Inscrição)**;
- Redigir a solicitação no campo **Motivo**;
- **Confirmar**.

3.2) DEMAIS ORIENTAÇÕES PARA O CANDIDATO QUE PRETENDA SOLICITARRECONSIDERAÇÃO

- Após finalizar a solicitação, não será possível acessar ou alterar a Reconsideração;
- Na necessidade de apresentar nova documentação, essa poderá ser entregue na Unidade de Escolar de Classificação, via E-MAIL, em virtude da Pandemia de Covid-19, no período estipulado;

- Não será possível a juntada de documentos (títulos ou documentos referentes à União de Cônjuges), exceto documentos solicitados pela Administração, para esclarecimentos quando se tratar de documentação para União de cônjuges, nos termos do artigo 11 da Resolução SE 95/2009 e artigo 8º da Resolução SE 79/2012.
- De acordo com Portaria CGRH nº 6 de 23/02/2021, fica facultado ao candidato interpor reconsideração para declinar de sua participação neste certame em razão da pandemia de Covid-19.

A Comissão de Movimentação e o CRH estão à disposição para quaisquer dúvidas que surgirem

Atenciosamente,

Maria de Fátima Francisco
Maria José dos Santos Oliveira
Ivanilda M. Medines
Comissão de Movimentação / Centro de Rec. Humanos

De Acordo:
William Ruotti
Dirigente Regional de Ensino

III- DENÚNCIA CONTRA TERCEIROS

Quando a reconsideração se tratar de denúncia contra terceiros, a Diretoria de Ensino deverá seguir os procedimentos contidos do Manual de Orientação disponível no Portalnet, na seguinte conformidade:

- Verificar o teor da denúncia: UC, tempo de serviço, titulação e se o candidato denunciado tem seu cargo jurisdicionado à respectiva Diretoria ou não;
- Tratando-se de denúncia de Títulos/Tempo de Serviço, proceder nova análise, efetuando a alteração pertinente, do denunciante e denunciado, registrando o **PARECER** da alteração, informando à qual denúncia se refere;
- Se candidato denunciado pertencer à outra Diretoria, notificar por e-mail o respectivo Dirigente Regional de Ensino, a respeito da necessidade de averiguação e os devidos registros no sistema;
- Se o candidato não impetrar reconsideração por motivo diverso, mas for denunciado, a DE deverá incluir reconsideração no Sistema, como se fosse o candidato. Posteriormente, acessará tela com as inscrições a serem avaliadas e procederá a avaliação e o Parecer;
- Tal procedimento - **inclusão de reconsideração** vale também para casos em que a Diretoria de Ensino detectou erro no cômputo de Títulos/Tempo de Serviço na inscrição de candidato, que não recorreu e cuja alteração se faz necessária mesmo não se tratando de denúncia;
- Pertinente à denúncia de União de Cônjuges, a DER deverá manifestar-se em seu Parecer - **Apreciação da CGRH**, informando a qual denúncia se refere.

IV - BLOQUEIO DE VAGAS POTENCIAIS:

- Deve-se bloquear as vagas potenciais provenientes de todos os candidatos inscritos no Concurso de Remoção que se encontrem em escolas com servidores excedentes no Módulo Escolar, seguindo o disposto no Inciso III, artigo 6º, Resolução SE 12/2017.
- O Manual – Bloqueio de Vagas Potenciais está disponível na guia “Manual” do Portalnet.

V - ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO:

- Ao constatar que o candidato teve alteração de sua unidade de classificação, a DE deverá comunicar o CEMOV, para a devida atualização em sistema, com o intuito de evitar que seja gerada vaga potencial erroneamente, caso a remoção se concretize.

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

CEMOV/DEAPE/CGRH